

3. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Onde se lê:

3.1

§3º Estudantes que desenvolvem atividades no contraturno (aulas curriculares no contraturno, monitoria, estágios curriculares, bolsistas/voluntários em projetos de pesquisa, extensão e ensino, progressão parcial, equipes desportivas e grupos culturais e suporte de aprendizagem) devem comprová-las, conforme declaração (ANEXO III), anexando no formulário de inscrição online.

Leia-se:

3.1

§3º APENAS os estudantes que desenvolvem atividades no contraturno de: **monitoria, estágios curriculares, bolsistas/voluntários em projetos de pesquisa, extensão e ensino, equipes desportivas e grupos culturais** devem comprovar as atividades realizadas, conforme declaração (ANEXO III), anexando no formulário de inscrição online. Estudantes com atividades no contraturno como: **aulas curriculares e progressão parcial**, NÃO PRECISAM anexar documento comprobatório.

Onde se lê:

3.5. Serão considerados para critérios de seleção e desempate pessoas em situação de/com:

- a) Com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.
- b) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Agravo nutricional, comprovado por laudo do profissional nutricionista do Campus; e
- d) Com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

Leia-se:

3.5. Serão considerados para critérios de seleção e desempate pessoas em situação de/com:

- a) Com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas, quando necessário;
- b) Em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Agravo nutricional, comprovado por laudo do profissional nutricionista do Campus; e
- d) Com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

Onde se lê:

3.5.1. Entende-se como atividades em tempo integral aquelas comprovadas por meio de declaração do/a orientador/a ou docente responsável, a saber: atividades de ensino (projetos, estágio, monitoria, Programa de Suporte de Aprendizagem, entre outras), desportivos e/ou culturais; e projetos de pesquisa ou extensão.

Leia-se:

3.5.1. Entende-se como atividades em tempo integral/atividade no contraturno aquelas

realizadas no turno oposto ao que foi matriculado/a na Instituição, a saber: aulas curriculares no contraturno, monitoria, estágios curriculares, bolsistas/voluntários em projetos de pesquisa, extensão e ensino, progressão parcial, equipes desportivas e grupos culturais e suporte de aprendizagem.

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do Edital nº 03/2022	15 de fevereiro
Preenchimento do Questionário online	15 a 17 de fevereiro
Período de avaliação das respostas	18 a 21 de fevereiro
Divulgação do resultado preliminar	22 de fevereiro
Envio de recurso	23 de fevereiro
Divulgação do resultado final	24 de fevereiro